ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I – 16 (dezesseis) Monitores de Creche, com carga horária semanal de 30 horas e vencimento mensal de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) Médico Estratégia da Saúde da Família, com carga horária semanal de 40 horas e vencimento mensal de R$ 13.217,57 (treze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em uma Unidade Básica de Saúde do Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF;

III – 1 (um) Professor III – Inglês, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

IV – 1 (um) Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam no Anexo desta Lei, para as funções de Monitor de Creche e Médico Estratégia da Saúde da Família, as que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para a função Motorista e as que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, para a função de Professor III – Inglês.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para a função de Monitor de Creche no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2014, para a função de Motorista a ordem da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2014, para a função de Professor III – Inglês a ordem da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015 e para a função de Médico Estratégia da Saúde da Família a ordem de classificação de novo Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. Em não havendo mais classificados nos processos seletivos citados no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.550, de 16 de julho de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE CRECHE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades de integração entre educação e cuidados às crianças de 0 a 6 anos de idade, estimulando os reflexos, a criatividade, a aprendizagem através do desenvolvimento integral, por meio da ludicidade, recreação e literatura infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes, auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação à etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária das crianças; Executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: processo seletivo

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
b) Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 30 horas semanais.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: processo seletivo

REQUISITOS PARA O INGRESSO:

a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 03/2015, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária."

Para o ano letivo de 2015, a Administração Municipal de Santo Augusto ampliou o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 03 anos nas Escolas de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume suprindo a lista de espera e atendendo a demanda locas, e para efetivo funcionamento, é necessária a atuação dos Monitores, que farão parte do processo de atendimento e escolarização dos alunos.

A contratação de um médico estratégia da saúde da família faz-se necessária devido à falta de profissionais interessados em atuar junto ao Programa de Estratégia da Saúde da Família, bem como a falta de cargos e os que existem estão em quadro de extinção.

É de conhecimento público e notório que a Administração Municipal está ampliando a cobertura do programa, sendo necessária a contratação de profissionais para atuarem junto às unidades.

Já a contratação de Professor III – Inglês é de extrema necessidade, uma vez que irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pois a referida secretaria não dispõe de profissional nesta área com interesse e disponibilidade em ampliação de horas, conforme memorando em anexo.

Em relação à contratação de um motorista se faz necessária devido a aposentadoria do servidor Egmar Correa de Moura.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	**02/02/15**			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	**2015**			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	1	ANO:	2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE :	**SANTO AUGUSTO**			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

2

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, a

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2015	2016	2017
20	499.415,79	539.369,06	582.518,58
Fonte de Recurso MDE	Legenda: = recurso livre; MDE; FUNDEB; ASPS.		1 = 20 = 31 = 40 =
Fonte específica (descrição)	Monitores de creche e Medico		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

FONTE	2015	2016	2017
20	499.415,79	539.369,06	582.518,58

☑ *Aumento permanente de Receitas*

☑ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.

☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

		2015	2016	2017
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Previsão Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Previsão Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00		
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior		30.243,28	90.311,38	82.052,90
Receitas (ingressos)		1.889.926,91	1.991.604,98	2.095.168,44
Despesas - pagas e compromissadas		2.762.750,17	2.911.386,13	3.062.778,21
Aumento de despesa ou renúncia de receita		267.108,64	288.477,33	311.555,52
Medidas compensatórias		1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Saldo final		90.311,38	82.052,90	102.887,61
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior		11.339,89	46.801,24	48.127,03
Receitas (ingressos)		3.733.937,07	3.934.822,88	4.139.433,67
Despesas - pagas e compromissadas		4.066.168,57	4.284.928,44	4.507.744,72
Aumento de despesa ou renúncia de receita		232.307,15	248.568,65	265.968,46
Medidas compensatórias		600.000,00	600.000,00	600.000,00
Saldo final		46.801,24	48.127,03	13.847,53
Fonte 0050 - RPPS				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Conforme demonstrado no impacto e com base nas premissas e metodologia de cálculo anexas , verifica-se que a despesa aumentada terá suficiencia financeira para seu custeio.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☑ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
Objetivo:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE
Ação:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☑ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
Objetivo:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE
Ação:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE
Programa:	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
Objetivo:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação:	2210-MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☑ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31904	31904	31904
Fonte de recurso:	20	20	20
Saldo Atual:	267.000,00	279.015,00	291.570,68
Elemento(s) de despesa:	31904	31904	31904
Fonte de recurso:	40	40	40
Saldo Atual:	236.000,00	246.620,00	257.717,90

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	499.415,79
Impacto do (s) mecanismo (s) de *compensação*	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	499.415,79
Resultado primário com o impacto das ações	-
Resultado nominal previsto	
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	-
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	-
Resultado nomilal após a ação prevista	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Considerando o demonstrativo III, verifica-se que não afetara o resultado primario e não afetará o resultado nominal projetadas.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

		2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Atual		29.060.850,38	30.368.588,65	31.735.175,14
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal				
	Poder Executivo	13.622.341,02	14.712.128,30	15.889.098,57
	Poder Legislativo	0	0	0
(3)Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
	Poder Executivo	46,88%	48,45%	50,07%
	Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos				
	Poder Executivo	499.415,79	539.369,06	582.518,58
	Poder Legislativo	0	0	0
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)				
Poder Executivo		14.121.756,81	15.251.497,36	16.471.617,15
Poder Legislativo		0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
	Poder Executivo	48,59%	50,22%	51,90%
	Poder Legislativo	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O limite encontra-se dentro do intervalo legal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	**0**	**0**	**0**
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	**0,00**	**0**	**0**
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não haverá interferencia no limite de endividamento.

PARECER FINAL

A despesa a ser criada em 2015 encontra suporte orçamentário através do decreto de suplementação por superavit financeiro número 3.611 de 22/01/2015. A compensação será através do repasse do recurso livre para aplicação na educação e na saude decorrente do superavit financeiro .

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO — Ordenador de Despesas deste Município,

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de:
SANTO AUGUSTO

Ordenador de Despesa:
Ass.:
MAURO LORENZON

Prefeito Municipal
Ass.:
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGOS	Proventos	Insalubridade	quantidade	Total	INSS patronal 21%	Total
Monitor de creche	840,00	118,36	16	204.399,02	42.923,79	267.108,64
Total	**840,00**	**118,36**	**16**	**204.399,02**	**42.923,79**	**267.108,64**

Reajuste salarial 8,00%

	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ULTIMOS 12 MESE	29.060.850,38	30.368.588,65	31.735.175,14
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA	13.889.449,66	15.000.605,63	16.200.654,08
% sobre Receita Corrente Liquida	47,79%	49,40%	51,05%
Limite pra emissão de alerta LRF			48,60
Limite prudencial LRF			51,30
Limite Legal LRF			54,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGOS	Proventos	Insalubridade	quantidade	Total	INSS patronal 21%	Total
Medico esf 40h	13.217,57	118,36	1	177.767,95	37.331,27	232.307,15
Total	**13.217,57**	**118,36**	**1**	**177.767,95**	**37.331,27**	**232.307,15**

Reajuste salarial 8,00%

	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ULTIMOS 12 MESE	29.060.850,38	30.368.588,65	31.735.175,14
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA	14.121.756,81	15.251.497,36	16.471.617,15
% sobre Receita Corrente Liquida	48,59%	50,22%	51,90%
Limite pra emissão de alerta LRF			48,60
Limite prudencial LRF			51,30
Limite Legal LRF			54,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465
CEP 98590-000

SANTO AUGUSTO/RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

MEMORANDO DRH 0272/2014.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhor Secretário

Conforme solicitado através do memorando nº 110/2014 encaminhado pelo Senhor Secretário ao Gabinete do Prefeito e respectivo despacho da Assessora Jurídica, informamos o que segue:
- Custo para contrato temporário

Vencimento Básico	R$ 13.217,57
Insalubridade (18%)[1]	R$ 118,36
INSS (21,00%)[2]	R$ 2.800,55
CUSTO TOTAL	**R$ 16.136,48**

1 Conforme LTCAT atual
2 Conforme tabela atual e FAP 2014

O memorando 200/14 – GP solicitou cálculo com "Remuneração máxima". Considera-se remuneração como vencimento acrescido de vantagens fixas (Art. 60 de Lei 1.690). Assim, a insalubridade não integra a remuneração, entretanto, conforme art. 61 da Lei 1.690/2003, nenhum servidor poderá receber importância maior que a fixada pela C. F., e sua interpretação, segundo o STF.

Portanto, sobre qualquer valor que ensejar importância superior ao subsídio fixado em lei para o Prefeito Municipal, será aplicado um desconto de abate-teto equivalente, seja o servidor ocupante de cargo efetivo ou não.

ATENCIOSAMENTE;

REC. em 08/12/14

Rogerio Andrighetto
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Mauro Lorenzon
Secretário Finanças

À CONTADORA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE, CONFORME SOLICITADO.
EM 06.01.2015

Mauro Lorenzon

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO Nº 110/2014

Santo Augusto, 03 de outubro de 2014.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Informações complementares para elaboração de Impacto orçamentário e financeiro conforme autorizado no Mem. Nº 200/2014 - GP, de 14.04.2014.

Foi encaminhado ao departamento de contabilidade da SEFIN, cópia do memorando Nº 200/2014 - GP, de 14.04.2014 que solicita a DRH levantamento de custos para médico da Estratégia da Saúde da Família, 40 horas semanais, com remuneração mensal máxima, conforme teto de subsidio percebido pelo Sr. Prefeito, e também cópia do memorando DRH 0221/2014, de 02.10.2014, informando os custos com base na remuneração mensal do Sr. Prefeito, contendo despacho do chefe do executivo autorizando "cálculo do impacto financeiro".

Para elaboração do impacto a contadoria precisa de informações adicionais que permitam dar as condições de realizar o estudo, entre outras:

1- Se o estudo pretendido é para realizar contratação emergencial ou para criação de cargo no Plano de Cargos e Salários, para futuro concurso público;

2- Caso for contratação deverá ser reencaminhado a DRH para novo cálculo dos encargos previdenciários (FGTS, INSS), e em se tratando de concurso (FPSM, Passivo Atuarial)

3- Para qual número de cargos deve ser realizado o estudo;

4- Se haverá mudança ou equivalência do vencimento básico dos atuais ocupantes de cargos de médicos (20 horas e 40 horas) na proporção da majoração em relação ao valor atual;

MAURO LORENZON
Secretário de Finanças.

Recebido em: ____/____/2014.

Diante do Memorando da SEFIN, esclarecemos que o estudo é para contratação emergencial para o cargo de 01 Médico da Estratégia da Saúde da Família 40 horas semanais, sendo que não haverá mudança ou equivalência dos vencimento básico dos cargos de medicos efetivos. Diante dos esclarecimentos, conforme mencionado no Memorando no item 2, encaminho ao DRH para nova cálculo dos encargos previdenciários (FGTS, INSS). Após a SEFIN para impacto. 05/12/14

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465
CEP 98590-000

SANTO AUGUSTO/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

MEMORANDO DRH 0221/2014.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhora Chefe de Gabinete

Conforme solicitado através do memorando nº 200/14 – GP, Informamos que com base na remuneração mensal do Sr. Prefeito Municipal, no valor de R$ 13.217,57, os custos para o Cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família são os seguintes:

Vencimento Básico	R$ 13.217,57
Insalubridade	R$ 118,36
Contribuição Patronal RPPS (14,01%)	R$ 1.868,36
Passivo Atuarial RPPS (10.52%)	R$ 1.402,94
CUSTO TOTAL	**R$ 16.607,23**

ATENCIOSAMENTE;

Rogerio Andrighetto
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Ciente. Encaminhe-se a SEFIN para cálculo do impacto financeiro, em 03/10/2014.

Gisele Andrighetto Telles
Chefe de Gabinete

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto, RS, 05 de janeiro de 2.015.

MEMORANDO DRH 002/2015.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: Mauro Lorenzon - Secretário de Finanças

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhor Secretário

Referente ao Memorando 1697/2014 - SMEC, encaminhado a esta Divisão pelo Senhor Prefeito, informamos o valor do custo mensal por servidor para o referido cargo temporário conforme tabela abaixo:

Cargo	Sal.inicial	Insalubr.	Encargos /INSS	Custo total unitário
Monitor de Creche 30 hs	840,00	118,36	201,26	R$ 1.159,62

ATENCIOSAMENTE;

Rogerio Andrighetto
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Recebi em 05/01/2015
Mauro Lorenzon
Secretário Finanças

À CONTADORA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE, CONFORME SOLICITADO. EM 06/01/2015.
Mauro Lorenzon
Secretário Finanças

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 – E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno n.º 1697/2014 - SMEC

Santo Augusto, 31 de dezembro de 2014

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização Legislativa para contratação temporária**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que sejam tomadas as medidas legais para contratação temporária, de dezesseis monitores de creche, carga horária de **30horas** semanais, pelo período de seis meses, prorrogáveis por igual período, havendo necessidade.

Quantidade	Cargo	Hs semanais	Período	Motivo
16 (dezesseis)	Monitor de Creche	**30h**	06 meses prorrogáveis por igual período	Ampliação de vagas para creche

2. Para o inicio do ano letivo de 2015, ampliamos o atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos nas Escolas de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume suprindo a lista de espera e atendendo a demanda local. Para o efetivo funcionamento, é necessária a atuação destes profissionais, que farão parte do processo de atendimento e escolarização dos alunos.

3. No momento, possuímos Processo Seletivo Público Simplificado, com cadastro de reserva para aproveitamento.

4. Esta demanda tem caráter de urgência.

Atenciosamente,

Ciente. Mediante a necessidade, encaminhe-se a SEAD/DRH para calculo e, posteriormente a SEFIN para viabilidade e impacto financeiro. Em 05/01/2015.

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 – E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno n.º 013/2015 - SMEC

Santo Augusto, 08 de janeiro de 2015.

Ao Senhor José Luiz Andrighettô – Prefeito Municipal

Assunto: **Contratação Temporária de Professor de inglês**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para contratação temporária, conforme segue:

* *Professor III – Inglês*, 20hs semanais, por 06 meses, prorrogável por mais 06 meses, tendo em vista a necessidade deste professor para completar carga horária. No quadro não dispomos de profissional nesta área com interesse e disponibilidade em ampliação de horas.

2. Salientamos que deverá ser efetuado Processo Seletivo para suprimento da referida vaga, tendo em vista que não dispomos de banco de concurso público vigente. como Indicamos a servidora Gabriela Ferri para compor a Comissão do Processo Seletivo. A fonte de pagamento será a rubrica 232.

Atenciosamente,

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4704/5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

Memo. 057/SMS/2015. Santo Augusto, 28 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santo Augusto-RS

Objeto: Motorista para a Secretaria de Saúde.

Senhor Prefeito:

Considerando o pedido de aposentadoria do Servidor Egmar Correa de Moura, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 1°. de fevereiro de 2015, vimos solicitar um servidor motorista para ocupar a vaga em aberto.

Atenciosamente

Solon Minello Pannebecker
Secretário de Saúde

Ciente. Autorizo a contratação
À Assessoria Jurídica para Projeto de
Lei em 29/01/2015.

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal